



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 026/26, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir de Crédito Adicional Especial com recursos de Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas para o exercício de 2026, e a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei nº. 5.454 de 20 de outubro de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12 de junho de 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS | | |
| 11.01 - Manutenção dos Serviços – SECLE | | |
| 278130017.5.007/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente | R\$ | 5.000,00 |
| Fonte de recurso 002 | | |
| 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | |
| 18.01 - Manutenção dos Serviços – SEPLAN | | |
| 151270002.1.041/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... | R\$ | 5.000,00 |
| Fonte de recurso 002 | | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o Excesso de Arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificado:

| Fonte de Recurso | Descrição da Fonte de Recurso |
|------------------|-------------------------------------------------------------|
| 002 | Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016 |

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º desta Lei, ficam alteradas e compatibilizadas os anexos de metas e prioridades no Plano Plurianual 2026 - 2029 da Lei nº. 5.454, de 20 de outubro de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413, de 12 de julho de 2025.

Programa: 0017 – Fortalecimento da Rede de Atendimento à Crianças e Adolescentes

| Nº | Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta | Valor | Recurso |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------|
| 5007 | Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Áreas de Lazer para Crianças e Adolescentes | Espaço Públicos Construído ou Reformado | Metros Quadrados | 1 | R\$ 5.000,00 | 0002 – Desvinculação da Receita do Município – DRM – EC nº 93/2016 |

| Meta Financeira | | | |
|-----------------|------|------|------|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

| Nº | Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta | Valor | Recurso |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|------|--------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1041 | Elaboração de Plano e Estudos Estratégicos para o Planejamento Municipal | Atividades Mantidas | Outras Unidades de Medidas | 1 | R\$ 5.000,00 | 0002 – Desvinculação da Receita do Município – DRM – EC nº 93/2016 |

| Meta Financeira | | | |
|-----------------|------|------|------|
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de maio de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito